



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 03/2022 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

-Alan Castter – Técnico Judiciário - Matrícula 5081637

- Eng. Alano Rodrigo Leal – CREA nº 13430/D-GO;

Número do processo: 22.0.000002071-4

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para o fornecimento de Mola hidráulica de piso e complementos necessários à instalação, que serão usadas em diversas localidades nos prédios do TRE-GO.

A troca das molas decorre de desgaste natural de elementos mecânicos de abertura e fechamento de portas de vidro e, com a correta manutenção, se obtêm o correto acesso aos diversos ambientes do TRE-GO.

O objetivo principal da aquisição do produto é dispor de material apropriado para substituir as molas que estiverem deterioradas pelo uso e ação do tempo, sem possibilidade de reparos, além de promover a padronização desse dispositivo, para efeito de conforto e segurança.

Diante do exposto, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento das referidas molas.

O Tribunal dispõe de contrato de manutenção predial, neste momento o Contrato TRE nº 47/2017, que apresenta possibilidade de aquisição de materiais necessários para tal reposição. Entretanto, entende-se inviável a utilização desse recurso para a aquisição de molas de piso pelo fato do valor a ser dispendido com tais aquisições. O limite do referido contrato para aquisição de material é da ordem de R\$ 6.000,00 por mês, que tem se mostrado ao longo dos últimos anos insuficientes para acobertar as demandas surgidas nos 40 prédios próprios do Tribunal, além dos 11 imóveis locados. A média identificada de troca de molas nos últimos meses foi de 2 a 3 peças por mês, o que pelo valor médio de cada mola restringiria ainda mais a efetividade do contrato de manutenção predial ordinário no tocante as demandas de aquisição de outros materiais para atendimento de manutenção tanto preventivas quanto corretivas, que são as mais dispendiosas. Portanto, tendo em vista as

questões aqui justificadas, entende-se ser não só viável, mas necessário, que a aquisição de molas hidráulicas de piso seja atendida de forma específica através de procedimento exclusivo, deixando o limite do contrato 47/2017 para outros materiais mais corriqueiramente demandados, tais como cimento, areia, alguns tipos de tinta, metais, ferragens, alguns acessórios, tubos e conexões, alguns tipos de material elétrico e de cabeamento estruturado, fechaduras, vidros, etc.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, assim como as demais normas legais e regulamentares. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

As propostas deverão observar modelo e marca fornecidos no Termo de Referência, uma vez que troca de modelo ou marca acarretaria diversas dificuldades de instalação e às vezes até sua impossibilidade, inclusive intervenções de corte e/ou preenchimento de piso, o que não é interessante do ponto de vista de manutenção. Portanto, neste caso, a oferta de outras marcas de molas além das especificadas neste documento, fica definitivamente impossibilitada pelos motivos já detalhados.

A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

O pagamento se dará em até 10 dias úteis do recebimento definitivo dos itens.

A duração do contrato de fornecimento, se for o caso, será de 12(doze) meses.

Pelas características da contratação, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções levantadas pela equipe de planejamento da contratação foram as seguintes:

SOLUÇÃO 01: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Até o momento, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Governo Federal não retornaram nenhuma disponibilidade de ata vigente que possua similaridade com o objeto desta aquisição e que portanto, nos permitiria a adesão e consequente atendimento do objetivo descrito no item 2 deste estudo técnico preliminar.

SOLUÇÃO 02: Realização de licitação tradicional, conforme especifica o item 3 deste estudo.

Análise de viabilidade e justificativa:

VIÁVEL. Tendo em vista a impossibilidade de aquisição de marcas e modelos alternativos, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para aquisição das molas hidráulicas se mostrou a princípio a única viável.

Por se tratar de um fornecimento de bem comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito junto a fornecedores locais e regionais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. O valor de referência para a contratação foi obtido a partir da média dos valores pesquisados que foram considerados exequíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de molas hidráulicas de piso para portas de vidro a serem entregues no prédio Sede do TRE-GO, localizado no Setor Central em Goiânia – GO, na Praça Cívica, nº 300.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os quantitativos apresentados são estimativos, com base em demandas executadas nos últimos meses. Como a necessidade de troca de molas de piso surge a revelia de qualquer programação ou planejamento, tendo em vista que o mecanismo hidráulico do equipamento pode danificar a qualquer momento de seu uso, não há como prever a quantidade exata que se necessitará para um período por exemplo de 01 ano. A quantidade está estimada considerando-se a última compra desse produto pelo Tribunal, o tempo

decorrido até hoje, e o fato do período da pandemia ter impedido a manutenção das portas de vidro dos prédios por mais de um ano.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) MOLA DORMA: Fornecimento de molas hidráulicas de piso BTS 75 V marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T;

2) MOLA SOPRANO: Fornecimento de MOLA DE PISO P330 POTENCIA AJUSTÁVEL EIXO SM; Trava mecânica em 90º; Válvula para ajuste da velocidade final de fechamento entre 15º e 0º; Válvula para ajuste da velocidade de fechamento entre 180º e 15º; Potência ajustável de 1 à 4; Portas até 120kg; Aço Inox escovado.

- Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde o uso é necessário.

Foram verificadas as declarações de serviços emitidas pelos cartórios nos últimos 6 meses, onde se pode quantificar as molas trocadas nesse período, de forma a se estimar a quantidade necessária para aquisição neste procedimento. Cópia destas declarações serão juntadas no procedimento desta contratação.

No período referenciado, foram trocadas 11 molas no total: 5 molas registradas nas declarações (Águas Lindas, Mineiros, Campos Belos, Bela Vista e Piracanjuba), 2 molas em Cristalina que não consta em declaração, e mais 4 molas no prédio Sede e Anexo I que também não constam em declaração pois são identificadas pela própria equipe de manutenção e geralmente não dispõe de chamado aberto.

Além disso, em outros 3 prédios foram feitos reparos e/ou regulagens nas molas das portas, o que sugere que nos próximos meses devem demandar sua substituição, pois geralmente já se apresentam em fim da vida útil. Já é também de conhecimento desta unidade a necessidade de substituição de molas de piso em pelo menos 4 outros prédios onde não fora possível fazer a troca das peças por indisponibilidade, além das demandas que virão do novo prédio cedido ao TRE-GO através do termo de cessão nº 05/2021 do TRT-18ª (Edifício Ialba-Luza), que será inaugurado e terá início de sua utilização no próximo mês de abril. Portanto, tendo em vista as considerações anteriores, estima-se as quantidades de molas conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.
01	MOLA DORMA: mola hidráulica de piso BTS 75 V marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T	150223	Kit	20

02	MOLA SOPRANO: Mola de piso P330 POTENCIA AJUSTÁVEL EIXO SM; Trava mecânica em 90º; Portas até 120kg; Aço Inox escovado.	150223	Kit	07
----	---	--------	-----	----

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de R\$ 17.903,10 (dezesete mil, novecentos e três reais e dez centavos), sendo os valores unitários os constantes na tabela abaixo.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I, III e IV do art. 5º da referida norma, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos (NÃO ENCONTROU VALORES PARA OS PRODUTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO);

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Item	Descrição	Quant.	Preço VITRAL	Preços sítios especializados-domínio amplo					Preço Médio
				01	02	03	04	05	
01	MOLA DORMA: mola hidráulica de piso BTS 75V marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T	20	613,73	669,90	634,23	679,00	729,00	-	665,17
02	MOLA SOPRANO: Mola de	07	-	649,90	675,99	689,90	609,99	659,90	657,10

<p> piso P330 POTENCIA AJUSTÁVEL EIXO SM; Trava mecânica em 90°; Válvula para ajuste da velocidade final de fechamento entre 15° e 0°; Válvula para ajuste da velocidade de fechamento entre 180° e 15°; Potência ajustável de 1 à 4; Portas até 120kg; Aço Inox escovado. </p>									
		TOTAL GERAL					R\$ 17.903,10		

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

A presente contratação poderá ser parcelada, pois cada item a ser adquirido poderá ter oferta mais vantajosa oferecida por fornecedor distinto, portanto, justifica-se a adjudicação de cada item a empresa que ofertar a melhor proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO (Objetivos Estratégicos e Iniciativas), Objetivo Estratégico 1: Garantir os direitos da cidadania - Iniciativas: “Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral”, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação não possui alinhamento por não ter sido prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratação. Entretanto, a expectativa é que seja possível a utilização de sobra orçamentária para seu atendimento, tendo em vista que as restrições advindas do período de pandemia, ainda vigentes, possam estar impedindo a contratação e/ou execução de algum projeto previamente previsto no PAC ou em outro grupo orçamentário do Tribunal, e conseqüentemente, exista sobra orçamentária suficiente para abarcar a demanda ora em estudo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar melhores condições de habitabilidade nos prédios da Justiça Eleitoral de Goiás que possuem a demanda de instalação e/ou substituição de molas de piso para portas de vidro, oferecendo maior conforto e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários, prevenindo dificuldades na abertura e fechamento de portas nas unidades do TRE-GO e riscos de quebra de portas de vidro temperado por impacto tendo em vista o não funcionamento adequado das molas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como se trata de mero fornecimento de mercadoria padronizada por marca e modelo, não se vislumbra impacto específico.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 22.0.000002071-4, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alan Castter

Técnico Judiciário

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Matrícula 5081637

Eng. Civil Alano Rodrigo Leal

Chefe da SEMSE

Matrícula 5089565



Documento assinado eletronicamente por **ALAN CASTTER MARTINS SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/05/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/05/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225237** e o código CRC **6E4990FE**.